



# MINAS GERAIS

VENDA AVULSA: CADERNO I: R\$1,00 • CADERNO II: R\$1,00



CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 126 – Nº 160 – 40 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2018

## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO</b> .....	<b>1</b>
Governo do Estado .....	1
Secretaria de Estado de Governo .....	2
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais .....	3
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	3
Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional .....	3
Secretaria de Estado de Cultura .....	3
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior .....	3
Secretaria de Estado de Fazenda .....	3
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável .....	14
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	16
Secretaria de Estado de Saúde .....	20
Secretaria de Estado de Administração Prisional .....	21
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	21
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social .....	21
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas .....	21
Secretaria de Estado de Turismo .....	22
Secretaria de Estado de Educação .....	22
Advocacia-Geral do Estado .....	26
Ouvidoria-Geral do Estado .....	26
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais .....	26
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais .....	27
Editais e Avisos .....	27

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

#### Leis e Decretos

LEI Nº 23.093, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Dá denominação a escola estadual de ensino médio localizada no Município de Brumadinho.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Abelardo Duarte Passos a escola estadual de ensino médio localizada na Rua Azurita, nº 85, Povoado de Melo Franco, no Município de Brumadinho.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de agosto de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 23.094, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Dá denominação a escola estadual de ensino fundamental e médio, na modalidade de educação de jovens e adultos – EJA –, localizada no Município de Montes Claros.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Padre Henrique Munáiz Puig a escola estadual de ensino fundamental e médio, na modalidade de educação de jovens e adultos – EJA –, situada no Presídio de Montes Claros, no Município de Montes Claros.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de agosto de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 23.095, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Declara de utilidade pública o Grupo Escoteiro Cidade dos Profetas, com sede no Município de Congonhas.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Grupo Escoteiro Cidade dos Profetas, com sede no Município de Congonhas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de agosto de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 427, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$21.192.641,48.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$21.192.641,48 (vinte e um milhões cento e noventa e dois mil seiscientos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do convênio nº 0264640-00/2008, firmado em 19 de agosto de 2008 entre a Secretaria de Estado de Esportes e o Ministério do Esporte, no valor de R\$31.370,00 (trinta e um mil trezentos e setenta reais);

III – do convênio nº 4037/2015, firmado em 2 de setembro de 2015 entre o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais, no valor R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscientos mil reais);

IV – do saldo financeiro do convênio nº 127/2014, firmado em 11 de fevereiro de 2014 entre o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Minas Gerais Participações S/A, no valor R\$11.377.736,48 (onze milhões trezentos e setenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de agosto de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 427, de 28 de agosto 2018)  
(registrado no Siafi/MG sob o número 90)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
	R\$
1251.06181110-4.253-0001-4490-0-52.2	2.505.952,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	
1651.14422036-4.547-0001-3350-1-60.2	113.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES	
1671.27813189-4.507-0001-4440-1-24.1	31.370,00
FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO	
2061.13573042-4.122-0001-3390-0-10.1	28.200,00
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	
2101.18122701-2.002-0001-3390-0-26.1	200.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2121.09122701-2.100-0001-3390-0-49.7	109.040,00
2121.10122701-2.101-0001-3390-0-49.7	729.440,00
2121.28846702-7.009-0001-3391-0-49.1	329.000,00
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.15451026-4.007-0001-4490-1-70.1	11.377.736,48
2301.26782079-4.184-0001-4490-1-70.1	3.600.000,00
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2351.12364106-4.270-0001-3390-0-10.1	2.168.903,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	1.192.641,48

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
	R\$
1251.06181110-4.253-0001-3390-0-52.2	2.505.952,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	
1651.14422036-4.545-0001-3390-0-60.2	113.000,00
FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO	
2061.12364156-4.410-0001-3390-0-10.1	28.200,00
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	
2101.18122701-2.417-0001-3191-0-26.1	200.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2121.10302001-4.001-0001-3390-0-49.1	1.167.480,00
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2351.12122701-2.417-0001-3190-0-10.1	2.168.903,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	6.183.535,00